

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-SESEP - SUB-ROGAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2022-SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, doravante denominada SUB-ROGANTE, neste ato representado pela SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE; a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, doravante denominada SUB-ROGADA, através de seu titular, o Sr. David Machados Bastos, brasileiro, portador do RG nº 96002114016, inscrito no CPF sob o nº 992.926.703-44, residente e domiciliado em Sobral-CE; e a empresa a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 23º Andar, Sala 2.302, Bairro Caminhos das Árvores. Salvador/BA, CEP 41.820-022, telefone (71) 2102-8959, , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Pedro Alcantara Junior, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 5376248-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 94, Apto. 2402. Torre C, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.815-190 e pelo Sr. Ricardo Marques Imbassahy, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da Carteira de Identidade nº 5159255-00, inscrito no CPF sob o nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon. 355, Apto. 1601, Edificio Pallazo Reale, Candeal, Salvador/BA, CEP 40.296-2010, doravante denominada CONTRATADA/ANUENTE, acordam em celebrar o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020-SESEP, vinculado a Cotação Eletrônica nº 001/2020, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Infraestrutura, direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 024/2022-SESEP, celebrado com a empresa Citeluz Serviços De Iluminação Urbana S.A., cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução dos serviços de internalização e requalificação da rede de Iluminação Pública do Centro Histórico do Município De Sobral", oriundo da Concorrência Pública Nº 006/21-SESEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os arts. 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052/2021.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO

3.1. Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO

4.1 A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 024/2022-SESEP, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INTERVENIÊNCIA

- **5.1** A SUB-ROGANTE durante a execução do contrato, ora sub-rogado, atuará com interveniente, de modo a realizar o seu devido acompanhamento e auxiliar, quando necessário, para garantir o bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais avençadas.
- **5.2** A execução do contrato sub-rogado será acompanhada e fiscalizada pela SUB-ROGANTE, na qualidade de interveniente, de modo que designa, no momento da assinatura do presente termo, o servidor Sr. Jader Ribeiro Parente Neto, Gerente da Célula de Manutenção e Fiscalização da Coordenadoria da Iluminação Pública da SESEP, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e fiscalizado por engenheiro designado pela SESEP, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUENTE

6.1 A ANUENTE declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da SUB-ROGADA, a seguir:

28.15.451.0040.2.360.0000.4.4.90.51.00.1.500.0000.00.- (Recurso ordinários).

28.15.451.0040.2.360.0000.4.4.90.51.00.1.701.0000.00. - (Outras Transferências de Convênio ou Repasses dos Estados).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 06 de julho de 2022.

HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ

Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos

Contratante/Sub-rogante

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.

CNPJ nº 02.966.986/0001-84

Ricardo Marques Imbassahy

CPF nº 697.610.195-00

(representante da Contratada/Anuente)



David Machados Bastos

Secretário da Infraestrutura
Sub-rogada

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A. CNPJ nº 02.966.986/0001-84

Pedro Alcantara Junior CPF nº 032.323.136-55 (representante da Contratada/Anuente)

TESTEMUNHAS:	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
VISTO:	
Carlos Antônio Elias dos Reis Junior	João Victor Silva Carneiro
Coordenador Jurídico da Sub-Rogante	Coordenador Jurídico da Sub-Rogada
OAB-CE p° 18.435	OAB-CE n° 32.457

REF. AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-SESEP - SUB-ROGAÇÃO.



SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PIRMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-SESEP - SUB-ROGAÇÃO - CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu Secretário Executivo, Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. SUB-ROGADA: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, representada por seu titular, o Sr. David Machados Bastos. CONTRATADA/ANUENTE: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Infraestrutura, direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 024/2022-SESEP, celebrado com a empresa Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S.A., cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução dos serviços de internalização e requalificação da rede de Iluminação Pública do Centro Histórico do Município De Sobral", oriundo da Concorrência Pública N° 006/21-SESEP. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os arts. 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 024/2022-SESEP, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente; CLÁUSULA QUINTA - DA INTERVENIÊNCIA: A SUB-ROGANTE durante a execução do contrato, ora sub-rogado, atuará como interveniente, de modo a realizar o seu devido acompanhamento e auxiliar, quando necessário, para garantir o bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais avencadas. CLÁUSULA SEXTA - DA ANUENTE: A ANUENTE declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da SUB-ROGADA, a seguir: 28. 15. 451. 0040, 2, 360, 0000, 4, 4, 90, 51, 00, 1, 500, 0000, 00, - (Recurso ordinários) e 28. 15. 451. 0040. 2. 360. 0000. 4. 4. 90. 51. 00. 1. 701. 0000. 00. - (Outras Transferências de Convênio ou Repasses dos Estados). CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 06 de julho de 2022. Assinam: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário da Executivo da Conservação e Serviços Públicos; David Machados Bastos -Secretário da Infraestrutura; Pedro Alcantara Junior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da Contratada/Anuente: Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - Coordenador Jurídico da SESEP. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2022 - SEUMA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/12480 - SEPLAG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, representada neste ato por Cleide Gomes Martins. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante vinculado à Cotação Eletrônica nº 2022/12480 - SEPLAG. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de resmas de papel A3 destinadas à atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DO VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O Contrato resultante da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e prazo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 01 de junho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2019 -SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 0043/2019 - SEUMA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P204348/2022, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO É DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0043/2019 - SEUMA, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA em 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 10 de junho de 2022 e término em 04 de fevereiro de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 300 (trezentos) dias, com início em 30 de agosto de 2022 e término em 25 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 09 de junho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro -COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL - IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2022 - No dia 06 de julho de 2022, depois de saneado todo procedimento e ter a constatação da regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.252, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.351, de 15 de junho de 2022, a autoridade competente torna público o RESULTADO FINAL do IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2022, decorrente da avaliação técnica feita pela Comissão Julgadora, instituída pela Portaria nº 04/2022, com base no REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2022, constante no ANEXO II da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA O IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE), publicado no Mapa Cultural de Sobral através do link https://cultura .sobral.ce.gov.br /oportunidade/3844/, bem como no site institucional da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT) através do link https://secult .sobral.ce.gov.br /noticias/principais /151-inscricoes-abertas -para-o-iv-festival-regional-de quadrilhas -juninas-de-sobral. Sobral, 06 de julho de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS JUNINOS (INCISOS I, II E III DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2.252/2022)						
COLOCAÇÃO	QUADRILHA	INSCRIÇÃO	CPF REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO	
1º lugar	Luar do Sertão	on-1269834459	016.507.063-32	209,80 (Desempate Subquesito Evolução)	R\$ 5.000,00	
2º lugar	Flor de Coroatá	on-1273444024	044.962.063-82	209,80	R\$ 3.000,00	
3º lugar	Flor de Mandacarú	on-1567969698	000.907.893-26	209,60	R\$ 2.000,00	

PREMIAÇÃO DE DESTAQUES: CATEGORIA MELHOR NOIVO LEI IN 2.252/2022, ART. 3°, IV PREMIAÇÃO POR CATECORIA: BS 1.000,00				
Luar do Sertão	on-1269834459	016.507.063-32	180,00	R\$ 166,66
Flor de Coroatá	on-1273444024	044.962.063-82	180,00	R\$ 166,66
Flor de Mandacarú	on-1567969698	000.907.893-26	180,00	R\$ 166,66
Arraiá da Juventude	on-1783981128	056.464.473-05	180,00	R\$ 166,66
Festa na Roça	on-30159190	049.352.633-18	180,00	R\$ 166,66
Amor Junino	on-1511597787	028.194.003-70	180,00	R\$ 166,66

CATEGORIA MELHOR NOIVA LEI N° 2.252/2022, ART. 3°, V PREMIAÇÃO POR CATEGORIA: PS 1.000,00				
QUADRILHA	INSCRIÇÃO	CPF REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Luar do Sertão	on-1269834459	016.507.063-32	180,00	R\$ 166,66
Flor de Coroatá	on-1273444024	044.962.063-82	180,00	R\$ 166,66
Flor de Mandacarú	on-1567969698	000.907.893-26	180,00	R\$ 166,66
Arraiá da Juventude	on-1783981128	056.464.473-05	180,00	R\$ 166,66
Festa na Roça	on-30159190	049.352.633-18	180,00	R\$ 166,66
Amor Junino	on-1511597787	028.194.003-70	180,00	R\$ 166,66

CATEGORIA MELHOR MARCADOR LEI N° 2.252/2022, ART 3°, VI PREMIAÇÃO POR CATEGORIA: RS 1.000,00				
QUADRILHA	INSCRIÇÃO	CPF REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO	PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
Luar do Sertão	on-1269834459	016.507.063-32	150,00	R\$ 166,66
Flor de Coroatá	on-1273444024	044.962.063-82	150,00	R\$ 166,66
Flor de Mandacarú	on-1567969698	000.907.893-26	150,00	R\$ 166,66
Arraiá da Juventude	on-1783981128	056.464.473-05	150,00	R\$ 166,66
Festa na Roça	on-30159190	049.352.633-18	150,00	R\$ 166,66
Sobral Junino	on-2001020461	642.097.763-00	150,00	R\$ 166,66